



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



1754/08

## PROJETO DE LEI Nº

**SÚMULA** – Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2009.

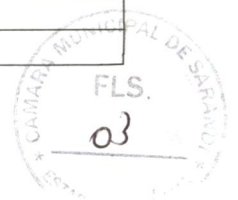
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Órgãos da Administração Direta - Poder Executivo; Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Autarquia “Águas de Sarandi”, que fazem parte deste Orçamento, estima a RECEITA no total de R\$. 89.260.700,00 (Oitenta e nove milhões, duzentos e sessenta mil e setecentos reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO PODER EXECUTIVO				
1.1	Receitas Correntes			R\$	73.481.700,00
	Receita Tributária	R\$	7.500.000,00		
	Receitas de Contribuições	R\$	2.800.000,00		
	Receita Patrimonial	R\$	844.700,00		
	Receita Serviços	R\$	300.000,00		
	Transferências Correntes	R\$	56.280.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R\$	5.757.000,00		
1.2	Receitas de Capital			R\$	2.600.000,00
	Alienação de bens	R\$	500.000,00		
	Operação de Crédito	R\$	2.100.000,00		
1.3	Deduções Receita Fundeb	R\$	(6.341.000,00)	R\$	(6.341.000,00)
	SUB-TOTAL	R\$	69.740.700,00	R\$	69.740.700,00
2	RECEITA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA				
2.1	Receita de Contribuições	R\$	1.800.000,00		
2.2	Receitas Patrimonial	R\$	2.400.000,00		
2.3	Outras Receitas Correntes	R\$	5.000,00		
2.4	Contribuições Sociais	R\$	2.495.000,00		
	SUB-TOTAL	R\$	6.700.000,00	R\$	6.700.000,00
3	RECEITA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
3.1	Receita de Serviços	R\$	7.020.000,00	R\$	
3.2	Receita Patrimonial	R\$	100.000,00	R\$	

f



RETIRADO DE PAUTA  
EM 08/11/2008  
APARECIDO FARIAS SPADA

APROVADO EM 02/10/2008  
PUB. 02/11/2008

APROVADO EM 15/10/2008  
PUB. 02/11/2008



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



3.3	Transferências Correntes	R\$	5.200.000,00		
3.4	Outras Receitas Correntes	R\$	500.000,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12.820.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>12.820.000,00</b>
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>89.260.700,00</b>	<b>R\$</b>	<b>89.260.700,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que representa sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>			<b>R\$</b>	<b>2.440.000,00</b>
0100	Legislativo Municipal	R\$	2.440.000,00		
<b>II</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>			<b>R\$</b>	<b>67.300.700,00</b>
0200	Gabinete do Prefeito	R\$	1.350.000,00		
0300	Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.907.500,00		
0400	Secretaria Municipal de Planejamento		200.000,00		
0500	Secretaria Municipal de Fazenda		2.550.000,00		
0600	Secretaria Municipal de Urbanismo	R\$	13.312.000,00		
0700	Secretaria Mun. de Saneamento e Meio Ambiente	R\$	2.429.000,00		
0800	Secretaria Mun. de Educ. Cult. Esporte e Lazer	R\$	23.600.910,00		
0900	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	13.146.290,00		
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	4.320.000,00		
1100	Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico	R\$	810.000,00		
1200	Encargos Especiais	R\$	3.155.000,00		
9900	Reserva de Contingência	R\$	520.000,00		
<b>III</b>	<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA</b>			<b>R\$</b>	<b>6.700.000,00</b>
01.00	Preserv - Caixa Aposent. Serv. Municipais	R\$	6.700.000,00		
<b>IV</b>	<b>AUTARQUIA SANEAMENTO AMBIENTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>12.820.000,00</b>
01.00	Águas de Sarandi - Serv. Mun. San. Ambiental	R\$	12.820.000,00		
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>			<b>R\$</b>	<b>89.260.700,00</b>

**Art. 4º** - O Fundo de Previdência, a Autarquia "Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental", instituídos pelo Município que recebem transferência à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

**Parágrafo Único** - Os orçamentos de que trata este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Art. 5.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal é autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, conforme artigo 41, da Lei Municipal nº 1.539/2008.

**§ 1º** - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito, não serão computados para o limite fixado no "caput" deste artigo.

f





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



§ 2º - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a suplementação pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária.

§ 3º - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2008

  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal

